

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

CNPJ: 90.936.956/0001-92
Av. Getúlio Vargas, 110
C.E.P.: 95690-000 - Rolante - RS

Proc. 82/19
Folha 442
Rub. 

CONCORRÊNCIA
Nr.: 7/2019 - CC

Processo Administrativo: 82/2019
Processo de Licitação: 82/2019
Data do Processo: 07/08/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Pavimentação de blocos, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Drenagem Pluvial e Acessibilidade nas Ruas James Darcy Linck, Theodoro Schierholt, Frederico Augusto Timmem, Índio Sepé Tiaraju, Imigrante, G Rua Projetada, Bertoldo Voltz, Delmar Puia Altneter, Professor Francisco Gomes do Amaral, Catarina Adams, Tancredo Neves, Guilherme Emig, Alzira Grassmann do Amaral, Candido José Homem, Professor Pedro Joaquim do Nascimento, Rua dos Amaral, Presidente Costa e Silva, Benjamin Coretelet

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 37/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 26 de Setembro de 2019, às 13:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 077/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 82/2019, Licitação nº. 7/2019 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Solicitam os benefícios da Lei 123/2006 as empresas: CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI e PROGETTO SUL LTDA. Não constaram impugnações para o presente certame. Da análise quantitativa e qualitativa dos documentos requisitados para o certame para a fase de HABILITAÇÃO, considerando ainda os pareceres Técnico, Contábil e Jurídico emitidos, a Comissão Julgadora de Licitações decide por: INABILITAR as empresas CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, por não apresentar o balanço patrimonial do exercício anterior encerrado, conforme requisitado no Edital, consoante ao parecer emitido pelo Técnico de Contabilidade, Sr. Eduardo Huff; e PROGETTO SUL LTDA, por não atender as exigências quanto à quantidade mínima requisitada no certame, conforme parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil, Sr. Guilherme Muller. HABILITADAS as empresas AVENSI CONSTRUTORA LTDA e ROLANTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, restando condicionada a Habilitação desta última a existência no Envelope de nº 02 - Proposta, do que exige o item 8.4- Qualificação Econômico Financeira, a saber: Balanço Patrimonial e Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, conforme parecer jurídico emitido pela Srª Fulvia Poliana Lamb Timmen, Assessora Jurídica. Fica aberto o prazo recursal previsto para esta fase, fixando-se a data de abertura do Envelope de nº 02 - PROPOSTA, para o dia 08/10/2019, às 10 horas. Havendo interposição de recurso, nova data será designada.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Rolante, 26 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

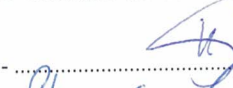
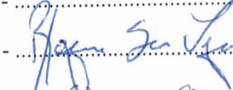
RODRIGO DA SILVA

ROGIERI SEVERO VARGAS

LUCIMAR TIAGO DA SILVA

LISANGELA PATRICIA MERGENER HAAG

IVAN RENATO BALESTRIN

-  - Presidente da Comissão de Licitação
-  - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
-  - OFICIAL ADMINISTRATIVO
- - OFICIAL ADMINISTRATIVO
- - AUXILIAR ADMINISTRATIVO